

Resolução nº 01/2020, de 20 de abril de 2020

A Comissão de Acompanhamento de Atividades Remotas, no uso das atribuições outorgadas pela Portaria FACDIR 12/2020, após sua primeira reunião, considerando:

- a) As Resoluções de nº 08/2020 e 09/2020 do CONSUNI, que deliberaram acerca das medidas para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Universidade Federal do Ceará;
- b) A Portaria nº 11/FACDIR, de 31 de Março de 2020, de lavra do Diretor da Faculdade de Direito, que determinou em seu art. 3º a realização de atividades remotas, com o escopo de dar seguimento ao semestre letivo;
- c) A Portaria de nº 12/FACDIR, de 13 de Abril de 2020, que constituiu a presente Comissão para acompanhar as atividades remotas;

RESOLVE

Art. 1º Utilizar para validação das atividades remotas os critérios intrínsecos ao ensino, presencial ou não, tais como a realização de aulas, assiduidade do professor e aluno, transmissão de conteúdo, disponibilidade do professor para atendimento ao aluno, dentre outros.

Parágrafo único - As ferramentas para aferição do atendimento desses critérios serão aquelas definidas na Portaria de nº 11/FACDIR, arts. 3º e 4º, além de outras que poderão ser adotados por essa comissão, a saber:

- a) Registros no sistema SIGAA das atividades remotamente ministradas;
- b) Disponibilização off-line do conteúdo ministrado;
- c) Relatórios de acompanhamento de atividades remotas por parte do corpo discente;

d) Autodeclaração de conteúdo ministrado elaborada pelo professor de cada disciplina, respeitando a liberdade de cátedra;

e) Relatórios de acompanhamento de atividades remotas elaborados pela Coordenação do Curso, pela Coordenação do NPJ e pela Direção da Faculdade de Direito;

Art. 2º Validar as atividades remotas quanto a necessidade de reposição total ou parcial de conteúdo, ajustadas de acordo com a Coordenação do Curso e com a Coordenação do NPJ, no retorno das atividades presenciais.

Art. 3º Efetuar a validação da documentação comprobatória de atividades remotas após redefinição do Calendário Universitário a ser submetido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFC, nos termos do art. 1º, §1º da Resolução CONSUNI de nº 08/2020

Art. 4º Submeter as disposições desta resolução a eventuais ajustes em face de normativas elaboradas pelo CONSUNI, PROGRAD ou PREX que disciplinem e/ou regulamentem a mesma temática.

Camilla Araújo Colares de Freitas

Presidente da Comissão de Acompanhamento de
Atividades Remotas da FADIR